

NOTA INFORMATIVA

Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do 4º bimestre de 2025

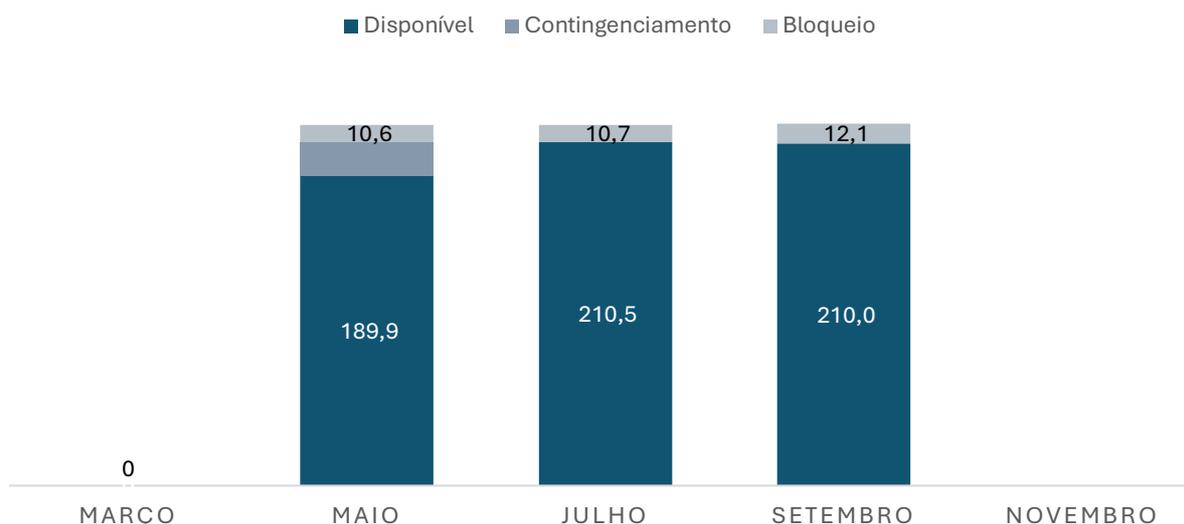
Data de elaboração:
1º/10/2025

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Poder Executivo publicou ontem o Decreto nº 12.637/2025¹ que altera o Decreto nº 12.448/2025² – Decreto de Programação Orçamentária e Financeira (DPOF) do Poder Executivo Federal para 2025. Dentre as alterações promovidas, destacam-se:

- **Contenção** total de despesas primárias de **R\$ 12,1 bilhões**, equivalente a 5,5% do total previsto para as despesas discricionárias no ano, **derivada somente do bloqueio** destinado ao atendimento do limite de despesas primárias estabelecido pela Lei Complementar (LC) nº 200/2023;
- Não foi realizado **contingenciamento** de recursos; e
- **Faseamento** dos limites de empenho atualizado, impondo contenção adicional de **R\$ 23,8 bilhões** até novembro, equivalente a 10,7% das despesas discricionárias.

Gráfico 1. Contenções após avaliações bimestrais de 2025 (R\$ bilhões)



* Contenção para o 1º bimestre de 2025 não foi realizada, devido à sanção da LOA em abril de 2025.

Fonte: Anexo XX do Decreto nº 12.448/2025, incluído pelo Decreto nº 12.637/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12637.htm.

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12448.htm.

2. ANÁLISE

2.1. Breve contexto legal

O contingenciamento é um instrumento de gestão fiscal utilizado para controlar despesas quando as projeções fiscais indicam o risco de descumprimento da meta de resultado primário. Consiste na definição de limites para os órgãos, fundos e entidades quanto aos valores que podem ser empenhados e efetivamente pagos durante o ano. O contingenciamento é regulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Diferente do contingenciamento, o bloqueio de despesas é um instrumento de gestão fiscal utilizado para controlar as despesas quando as projeções orçamentárias superam o limite de despesas primárias da LC nº 200/2023. O bloqueio não está previsto em legislação complementar e tem sido disciplinado anualmente pela LDO.

Em outra esteira, a contenção é um conceito mais amplo, que abrange tanto as medidas de contingenciamento como as de bloqueio de despesas. Cumpre destacar que, na prática, tanto o contingenciamento como o bloqueio de despesas resultam na imposição de limites de empenho inferiores à dotação orçamentária. É importante ressaltar que apenas as despesas discricionárias³ podem ser objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, com exceção dos gastos com inovação e desenvolvimento científico e tecnológico e as despesas ressalvadas pela LDO⁴, os quais não podem sofrer contingenciamento.

Por fim, o faseamento é um instrumento que possibilita que o ritmo de execução da despesa seja compatível com a previsão de arrecadação da receita e mantém a capacidade de absorver eventuais novas necessidades de bloqueio e contingenciamento. O faseamento não está previsto em legislação complementar e tem sido disciplinado bimestralmente pelo DPOF.

2.2. Distribuição das contenções por órgão

A LRF e a LDO exigem que os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União definam suas programações financeiras e seus cronogramas de execução após a publicação do orçamento. O Decreto nº 12.448/2025, alterado pelo Decreto nº 12.637/2025, cumpre essa função no âmbito do Poder Executivo para o exercício de 2025.

O Anexo I do Decreto nº 12.448/2025 apresenta a distribuição dos limites de movimentação e empenho por órgão do Poder Executivo, enquanto o Anexo XIX detalha

³ Indicadores de resultado primário (RPs) 2 (demais discricionárias), 3 (relativas ao Programa de Aceleração de Crescimento – PAC), 6 (emendas individuais), 7 (emendas de bancada) e 8 (emendas de comissão).

⁴ O contingenciamento de despesas classificadas como RP 2 não pode incidir sobre os gastos com inovação e desenvolvimento científico e tecnológico e as despesas ressalvadas pela LDO (art. 9º, § 2º, LRF).

a contenção de despesas. Já o Anexo XX permite relacionar os valores contidos às respectivas dotações de despesas primárias.

Após a avaliação do quarto bimestre, a contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo soma R\$ 12,1 bilhões, o que corresponde a 5,5% da dotação para as despesas discricionárias.

A Tabela 1 detalha a contenção de despesas após o quarto bimestre no âmbito do Poder Executivo.

Tabela 1. Contenção de despesas por órgão (R\$ milhões)

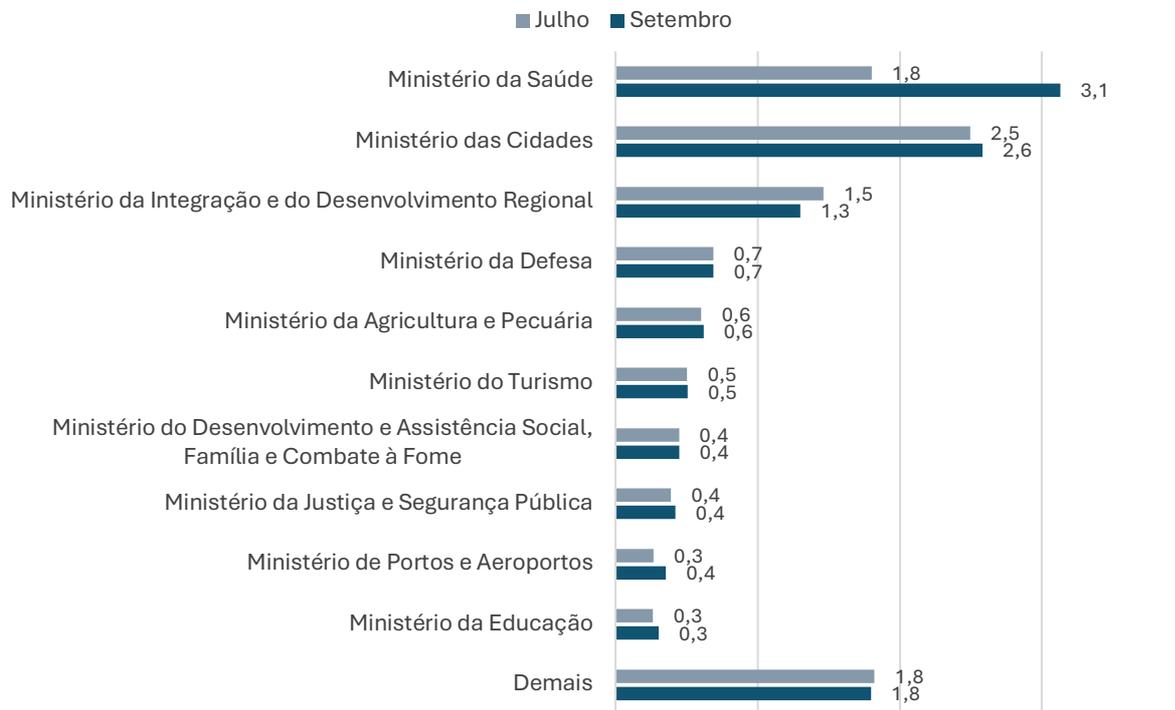
Órgãos/Unidades Orçamentárias	Dotação	Contenção			% do Total	% da Dotação
		Contingenciamento	Bloqueio	Total		
Presidência da República	2.526,9	0,0	188,6	188,6	1,6	7,5
Ministério da Agricultura e Pecuária	4.838,8	0,0	618,6	618,6	5,1	12,8
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	10.432,5	0,0	102,0	102,0	0,8	1,0
Ministério da Fazenda	13.337,2	0,0	290,0	290,0	2,4	2,2
Ministério da Educação	34.370,6	0,0	302,1	302,1	2,5	0,9
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	946,2	0,0	35,2	35,2	0,3	3,7
Ministério da Justiça e Segurança Pública	4.538,2	0,0	421,4	421,4	3,5	9,3
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	50,5	0,0	2,6	2,6	0,0	5,1
Ministério de Minas e Energia	524,0	0,0	45,8	45,8	0,4	8,7
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	175,6	0,0	7,2	7,2	0,1	4,1
Agência Nacional de Energia Elétrica	156,1	0,0	7,9	7,9	0,1	5,1
Agência Nacional de Mineração	115,8	0,0	5,9	5,9	0,0	5,1
Ministério da Previdência Social	2.364,0	0,0	120,3	120,3	1,0	5,1
Ministério das Relações Exteriores	2.306,5	0,0	109,7	109,7	0,9	4,8
Ministério da Saúde	60.883,5	0,0	3.127,9	3.127,9	25,7	5,1
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	238,8	0,0	12,2	12,2	0,1	5,1
Agência Nacional de Saúde Suplementar	123,8	0,0	6,3	6,3	0,1	5,1
Controladoria-Geral da União	140,4	0,0	7,5	7,5	0,1	5,3
Ministério dos Transportes	14.970,3	0,0	251,2	251,2	2,1	1,7
Agência Nacional de Transportes Terrestres	301,2	0,0	15,2	15,2	0,1	5,0
Ministério do Trabalho e Emprego	981,0	0,0	46,3	46,3	0,4	4,7
Ministério das Comunicações	786,8	0,0	31,6	31,6	0,3	4,0
Agência Nacional de Telecomunicações	295,2	0,0	15,0	15,0	0,1	5,1
Ministério da Cultura	1.461,2	0,0	43,0	43,0	0,4	2,9
Agência Nacional do Cinema	43,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.728,7	0,0	7,1	7,1	0,1	0,4
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1.368,0	0,0	60,3	60,3	0,5	4,4
Ministério do Planejamento e Orçamento	1.215,6	0,0	61,9	61,9	0,5	5,1

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Dotação	Contenção			% do Total	% da Dotação
		Contingenciamento	Bloqueio	Total		
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	2.482,1	0,0	125,5	125,5	1,0	5,1
Ministério do Esporte	2.763,7	0,0	99,4	99,4	0,8	3,6
Ministério da Defesa	12.620,9	0,0	688,9	688,9	5,7	5,5
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	8.295,3	0,0	1.301,1	1.301,1	10,7	15,7
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	196,4	0,0	10,5	10,5	0,1	5,3
Ministério do Turismo	2.489,5	0,0	506,6	506,6	4,2	20,3
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	9.651,1	0,0	449,1	449,1	3,7	4,7
Ministério das Cidades	17.154,0	0,0	2.582,2	2.582,2	21,3	15,1
Ministério da Pesca e Aquicultura	227,3	0,0	11,0	11,0	0,1	4,8
Gabinete da Vice-Presidência da República	4,9	0,0	0,3	0,3	0,0	6,1
Advocacia-Geral da União	572,6	0,0	28,8	28,8	0,2	5,0
Ministério das Mulheres	318,4	0,0	13,0	13,0	0,1	4,1
Ministério da Igualdade Racial	198,6	0,0	9,3	9,3	0,1	4,7
Ministério de Portos e Aeroportos	1.797,4	0,0	354,5	354,5	2,9	19,7
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	61,5	0,0	0,2	0,2	0,0	0,3
Agência Nacional de Aviação Civil	122,1	0,0	6,1	6,1	0,1	5,0
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	251,6	0,0	11,0	11,0	0,1	4,4
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	481,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Banco Central do Brasil	502,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério dos Povos Indígenas	699,1	0,0	8,5	8,5	0,1	1,2
TOTAL	222.110,6	0,0	12.148,8	12.148,8	100,0	5,5

Fonte: Anexo XX do Decreto nº 12.448/2025, incluído pelo Decreto nº 12.637/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

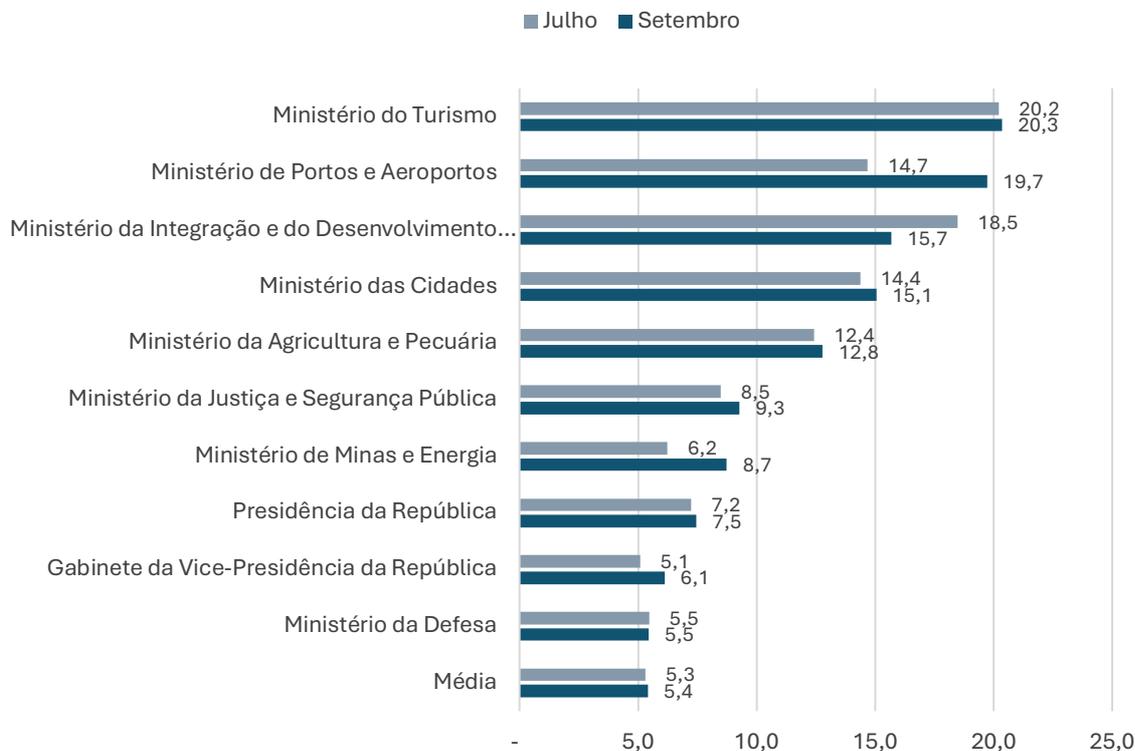
A seguir, apresentam-se duas figuras com as dez maiores contenções do decreto: a primeira mostra os valores absolutos; a segunda, o percentual sobre o orçamento discricionário de cada órgão (ordem decrescente pelos valores de setembro).

Gráfico 2. Dez maiores contenções em setembro vs julho (R\$ bilhões)



Fonte: Anexo XX do Decreto nº 12.448/2025, incluído pelo Decreto nº 12.637/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

Gráfico 3. Dez maiores contenções em setembro vs julho (% da dotação)

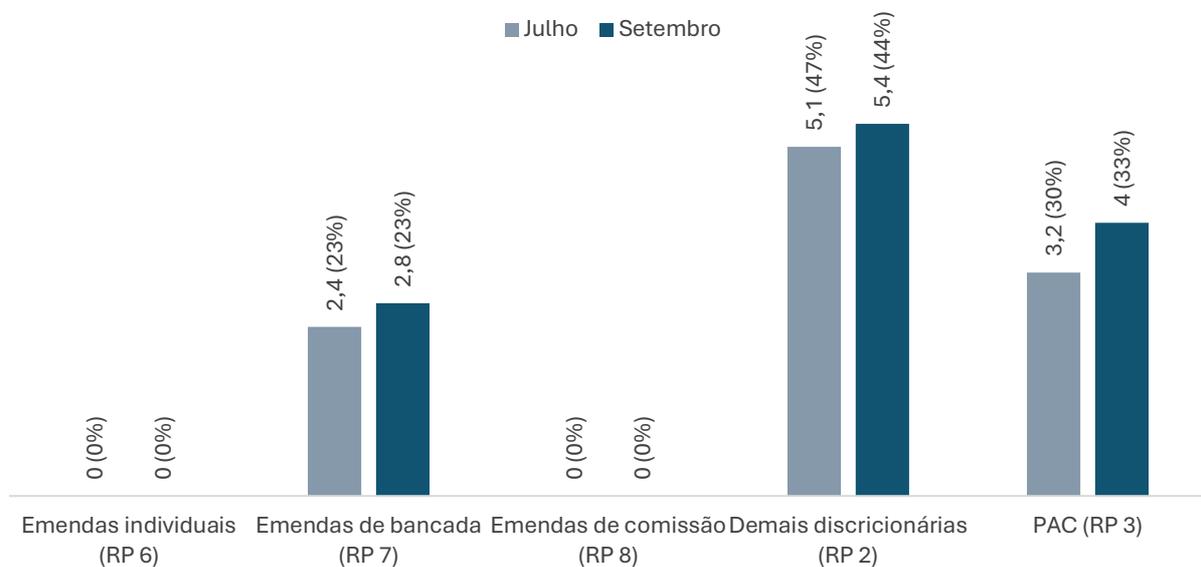


Fonte: Anexo XX do Decreto nº 12.448/2025, incluído pelo Decreto nº 12.637/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

2.3. Distribuição das contenções por identificador de resultado primário

A contenção de despesas apresentou maior incidência sobre despesas classificadas no Resultado Primário (RP) 2, totalizando R\$ 5,4 bilhões, o equivalente a 44% do total (Gráfico 4). Esse grupo abrange as despesas discricionárias, exceto as incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) ou as decorrentes de emendas parlamentares. O PAC (RP 3), por sua vez, foi responsável por R\$ 4,0 bilhões, 33% do total bloqueado, enquanto as dotações oriundas de emendas de bancada (RP 7) representaram outros 23% do total, R\$ 2,8 bilhões.

Gráfico 4. Contenção total por indicador de RP (R\$ bilhões e % do total)



Fonte: Anexo XIX do Decreto nº 12.448/2025, incluído pelo Decreto nº 12.637/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

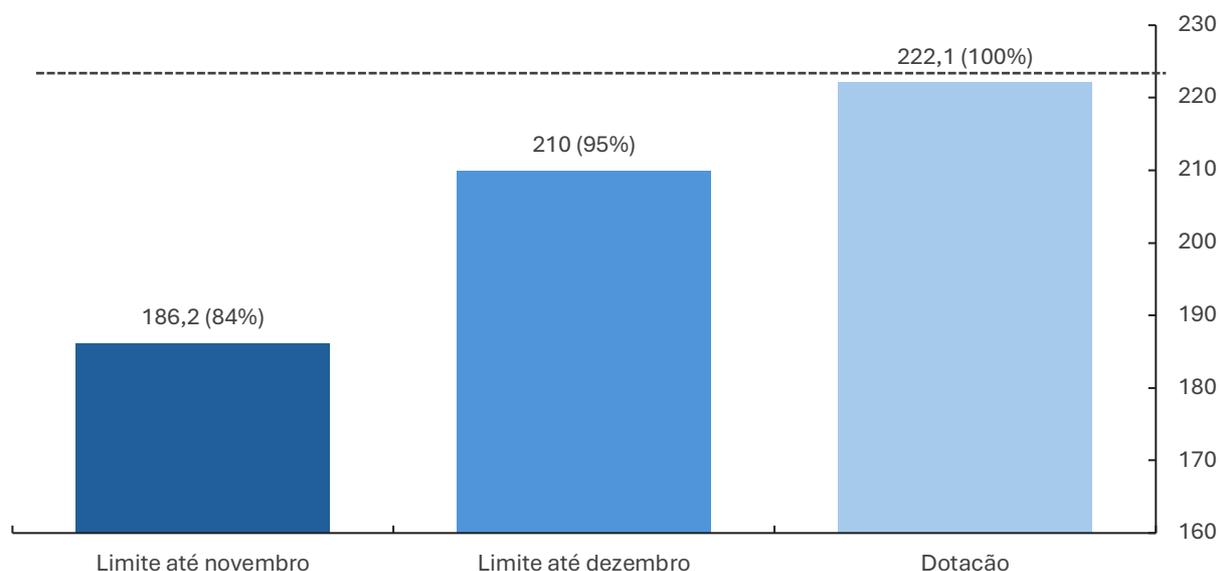
2.4. Faseamento dos limites de empenho

Houve ampliação do limite de empenho imposto pela LRF, devido ao aumento da projeção de despesas primárias. Assim, o Poder Executivo estabeleceu limites maiores para os gastos do exercício, embora ainda resguarde espaço no orçamento, diante de possíveis revisões bimestrais.

Até novembro o limite será de R\$ 186,2 bilhões, o que equivale a 84% da dotação do exercício (ante R\$ 179,1 bilhões e 81% previstos no DPOF anterior), aumentando para R\$ 210,0 bilhões (95%) em dezembro (Gráfico 5).

Com base no limite vigente até novembro, a contenção total atinge R\$ 35,9 bilhões, ou 16% das dotações. Em dezembro o faseamento atinge R\$ 12,1 bilhões (5%). A medida busca antecipar-se a eventuais revisões das projeções de despesas obrigatórias ou de receitas, que podem exigir novas contenções ao longo do exercício.

Gráfico 5. Faseamento dos limites de empenho (R\$ bilhões e % da dotação)



Fonte: Anexo I do Decreto nº 12.448/2025, alterado pelo Decreto nº 12.637/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

A Tabela 2 apresenta a distribuição da contenção adicional vigente até novembro entre os órgãos do Poder Executivo.

Tabela 2. Distribuição da contenção adicional até setembro (R\$ bilhões)

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Dot. (I)	Lim. Dez. (II)	Lim. Nov. (III)	Cont. Adic.		Cont. Tot.	
				(IV)	(V = IV / I) %	(VI = I - III)	(VII = VI / I) %
Presidência da República	2,5	2,3	2,2	0,2	6,5	0,4	13,9
Ministério da Agricultura e Pecuária	4,8	4,2	3,8	0,4	8,4	1,0	21,2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	10,4	10,3	10,0	0,4	3,6	0,5	4,5
Ministério da Fazenda	13,3	13,0	11,6	1,5	11,0	1,8	13,1
Ministério da Educação	34,4	34,1	29,4	4,7	13,6	5,0	14,4
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	0,9	0,9	0,7	0,2	19,3	0,2	23,0
Ministério da Justiça e Segurança Pública	4,5	4,1	3,4	0,8	16,8	1,2	26,1
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	0,1	0,0	0,0	0,0	7,9	0,0	13,0
Ministério de Minas e Energia	0,5	0,5	0,4	0,1	14,4	0,1	23,1
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	0,2	0,2	0,2	0,0	8,0	0,0	12,1
Agência Nacional de Energia Elétrica	0,2	0,1	0,1	0,0	7,9	0,0	13,0
Agência Nacional de Mineração	0,1	0,1	0,1	0,0	7,9	0,0	13,0
Ministério da Previdência Social	2,4	2,2	1,9	0,4	15,8	0,5	20,9
Ministério das Relações Exteriores	2,3	2,2	2,1	0,1	4,2	0,2	8,9
Ministério da Saúde	60,9	57,8	54,0	3,7	6,1	6,9	11,3
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	0,2	0,2	0,2	0,0	7,9	0,0	13,0
Agência Nacional de Saúde Suplementar	0,1	0,1	0,1	0,0	7,9	0,0	13,0
Controladoria-Geral da União	0,1	0,1	0,1	0,0	7,9	0,0	13,2
Ministério dos Transportes	15,0	14,7	13,0	1,7	11,6	2,0	13,3



Órgãos/Unidades Orçamentárias	Dot. (I)	Lim. Dez. (II)	Lim. Nov. (III)	Cont. Adic.		Cont. Tot.	
				(IV)	(V = IV / I) %	(VI = I - III)	(VII = VI / I) %
Agência Nacional de Transportes Terrestres	0,3	0,3	0,3	0,0	7,8	0,0	12,9
Ministério do Trabalho e Emprego	1,0	0,9	0,7	0,2	23,5	0,3	28,2
Ministério das Comunicações	0,8	0,8	0,7	0,1	7,2	0,1	11,2
Agência Nacional de Telecomunicações	0,3	0,3	0,3	0,0	7,9	0,0	13,0
Ministério da Cultura	1,5	1,4	1,1	0,3	19,8	0,3	22,8
Agência Nacional do Cinema	0,0	0,0	0,0	0,0	16,7	0,0	16,7
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1,7	1,7	1,7	0,0	2,3	0,0	2,7
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1,4	1,3	1,1	0,2	14,6	0,3	19,0
Ministério do Planejamento e Orçamento	1,2	1,2	1,0	0,2	15,4	0,2	20,5
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	2,5	2,4	1,8	0,5	21,8	0,7	26,8
Ministério do Esporte	2,8	2,7	2,4	0,3	9,2	0,4	12,8
Ministério da Defesa	12,6	11,9	10,1	1,8	14,3	2,5	19,8
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	8,3	7,0	6,4	0,6	7,1	1,9	22,8
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	0,2	0,2	0,2	0,0	7,8	0,0	13,2
Ministério do Turismo	2,5	2,0	1,9	0,1	2,3	0,6	22,7
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	9,7	9,2	7,9	1,3	13,3	1,7	18,0
Ministério das Cidades	17,2	14,6	11,3	3,2	18,9	5,8	33,9
Ministério da Pesca e Aquicultura	0,2	0,2	0,2	0,0	21,6	0,1	26,4
Gabinete da Vice-Presidência da República	0,0	0,0	0,0	0,0	25,2	0,0	30,6
Advocacia-Geral da União	0,6	0,5	0,5	0,0	7,8	0,1	12,8
Ministério das Mulheres	0,3	0,3	0,2	0,1	18,3	0,1	22,3
Ministério da Igualdade Racial	0,2	0,2	0,1	0,0	23,3	0,1	28,0
Ministério de Portos e Aeroportos	1,8	1,4	1,1	0,4	20,9	0,7	40,6
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	0,1	0,1	0,1	0,0	8,3	0,0	8,6
Agência Nacional de Aviação Civil	0,1	0,1	0,1	0,0	7,8	0,0	12,9
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	0,3	0,2	0,2	0,1	21,7	0,1	26,1
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	0,5	0,5	0,4	0,1	19,8	0,1	19,8
Banco Central do Brasil	0,5	0,5	0,4	0,1	14,6	0,1	14,6
Ministério dos Povos Indígenas	0,7	0,7	0,6	0,0	5,9	0,0	7,1
TOTAL	222,1	210,0	186,2	23,8	10,7	36,0	16,2

Fonte: Anexo I do Decreto nº 12.448/2025, alterado pelo Decreto nº 12.637/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

2.5. Limites de pagamento

O Decreto nº 12.637/2025 também estabelece limites de pagamento para as despesas dos órgãos do Poder Executivo. O pagamento pode estar relacionado tanto a despesas do exercício quanto a despesas de exercícios anteriores inscritas em restos a pagar. Assim, os limites de pagamento incidem sobre um conjunto maior do que o relacionado aos limites de empenho.



Os limites de pagamento estão detalhados nos Anexos II a V do Decreto nº 12.448/2025. Já o Anexo XVII traz a programação das despesas primárias discricionárias por órgão e permite comparar os limites de pagamento com os limites de empenho e estoque de restos a pagar.

A Tabela 3 apresenta a distribuição dos limites de pagamento no âmbito do Poder Executivo, em comparação com a soma dos limites de empenho e dos restos a pagar inscritos por órgão. A tabela não inclui, por órgão, as programações oriundas de emendas parlamentares nem a reserva financeira, cujos limites estão listados separadamente ao final.

Considerando os restos a pagar, o total de despesas passíveis de pagamento em 2025 é de R\$ 310,1 bilhões. O limite de pagamento, por sua vez, é de R\$ 210,1 bilhões, resultando em uma restrição de R\$ 100,0 bilhões, ou 32,3% do total.

Tabela 3. Restos a pagar inscritos e limite de pagamento (R\$ bilhões)

Órgãos/Unidades	Limite de empenho (I)	RAP Inscritos (II)	Limite de empenho + RAP (III = I + II)	Limite de pagamento (IV)	Restrição (III - IV)	Restrição % (IV / III)	% RAP/Total (II / III)
Presidência da República	2,3	0,6	2,9	2,3	0,6	21,8	21,8
Ministério da Agricultura e Pecuária	2,3	2,7	5,1	2,5	2,6	51,1	53,9
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	10,2	2,7	12,8	10,2	2,7	20,8	20,8
Ministério da Fazenda	5,8	1,1	6,9	5,8	1,1	15,9	15,9
Ministério da Educação	32,4	10,9	43,4	32,4	10,9	25,2	25,2
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	0,9	0,1	1,0	0,9	0,1	10,2	10,2
Ministério da Justiça e Segurança Pública	3,4	1,0	4,4	3,4	1,0	23,3	23,0
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	23,5	23,5
Ministério de Minas e Energia	0,5	0,1	0,6	0,5	0,1	14,7	14,7
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	0,2	0,0	0,2	0,2	0,0	12,9	12,9
Agência Nacional de Energia Elétrica	0,1	0,0	0,2	0,1	0,0	22,8	22,8
Agência Nacional de Mineração	0,1	0,0	0,1	0,1	0,0	19,1	19,1
Ministério da Previdência Social	2,2	0,3	2,5	2,2	0,3	11,8	11,8
Ministério das Relações Exteriores	2,2	0,2	2,3	2,4	0,0	-0,3	6,5
Ministério da Saúde	32,5	14,6	47,0	32,5	14,6	31,0	31,0
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	0,2	0,1	0,3	0,2	0,1	20,7	20,7
Agência Nacional de Saúde Suplementar	0,1	0,0	0,1	0,1	0,0	12,7	12,7
Controladoria-Geral da União	0,1	0,1	0,2	0,1	0,1	27,4	27,4
Ministério dos Transportes	14,6	4,6	19,2	14,6	4,5	23,7	23,9
Agência Nacional de Transportes Terrestres	0,3	0,1	0,4	0,3	0,1	22,4	22,4
Ministério do Trabalho e Emprego	0,9	0,4	1,2	0,9	0,4	29,9	29,9
Ministério das Comunicações	0,7	0,1	0,9	0,7	0,1	14,8	14,8
Agência Nacional de Telecomunicações	0,3	0,1	0,3	0,3	0,1	19,4	19,4
Ministério da Cultura	1,1	0,6	1,7	1,1	0,6	33,7	33,7
Agência Nacional do Cinema	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	15,8	15,8
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1,6	0,4	2,0	1,6	0,4	19,0	19,0
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1,3	0,8	2,1	1,3	0,8	38,5	38,5
Ministério do Planejamento e Orçamento	1,2	0,1	1,3	1,2	0,1	8,8	8,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	2,2	0,6	2,8	2,2	0,6	22,2	22,2

Órgãos/Unidades	Limite de empenho (I)	RAP Inscritos (II)	Limite de empenho + RAP (III = I + II)	Limite de pagamento (IV)	Restrição (III - IV)	Restrição % (IV / III)	% RAP/Total (II / III)
Ministério do Esporte	1,0	0,5	1,5	0,9	0,6	39,7	34,5
Ministério da Defesa	11,7	5,3	17,0	12,1	4,8	28,5	31,0
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	3,2	6,4	9,6	4,9	4,8	49,5	66,4
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	0,2	0,0	0,2	0,2	0,0	16,8	16,8
Ministério do Turismo	0,4	0,5	0,9	0,3	0,6	67,2	57,8
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	8,4	1,3	9,7	8,3	1,4	14,3	13,3
Ministério das Cidades	13,2	8,5	21,7	13,5	8,2	37,7	39,2
Ministério da Pesca e Aquicultura	0,2	0,1	0,3	0,2	0,1	40,4	40,4
Gabinete da Vice-Presidência da República	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,1	7,1
Advocacia-Geral da União	0,5	0,1	0,7	0,5	0,1	20,3	20,3
Ministério das Mulheres	0,2	0,2	0,4	0,2	0,2	41,1	41,1
Ministério da Igualdade Racial	0,2	0,0	0,2	0,2	0,0	18,6	14,2
Ministério de Portos e Aeroportos	1,4	0,5	1,9	1,2	0,7	34,8	26,2
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	0,1	0,0	0,1	0,1	0,0	13,4	13,4
Agência Nacional de Aviação Civil	0,1	0,0	0,1	0,1	0,0	17,5	17,5
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	0,2	0,0	0,2	0,1	0,1	33,2	2,3
Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	0,4	0,2	0,6	0,4	0,2	35,0	35,0
Banco Central do Brasil	0,5	0,0	0,6	0,5	0,0	9,0	9,0
Ministério dos Povos Indígenas	0,7	0,2	0,8	0,7	0,2	19,0	19,0
SUBTOTAL 1	162,4	66,2	228,6	164,6	64,0	28,0	29,0
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS (RP6)	24,6	8,9	33,5	24,6	8,9	26,6	26,6
EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA (RP7)	11,5	9,3	20,8	11,5	9,3	44,8	44,8
EMENDAS DE COMISSÃO (RP 8)	11,5	10,2	21,7	9,5	12,3	56,5	47,1
EMENDAS DE RELATOR (RP 9)	0,0	5,5	5,5	0,0	5,5	100,0	100,0
SUBTOTAL 2	47,6	34,0	81,6	45,5	36,0	44,2	41,7
TOTAL	210,0	100,2	310,1	210,1	100,0	32,3	32,3

Fonte: Anexo XVII do Decreto nº 12.448/2025, alterado pelo Decreto nº 12.637/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

3. REFERÊNCIAS

DPOF: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/decreto-de-programacao-orcamentaria-e-financeira-dpof>.

Publicações da Conorf: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/estudos-orcamentarios>.

MPO Transparente: <https://www.gov.br/planejamento/mpo-transparente>.

Tesouro Transparente: <https://www.tesourotransparente.gov.br>.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF

Consultor-Geral: Flávio Diogo Luz

<http://www.senado.leg.br/orcamento>

Tel: (61) 3303-3318 | conorf@senado.leg.br

EQUIPE TÉCNICA: Bento Rodrigo Pereira Monteiro, Daniel Veloso Couri, Eduardo Jacomo Seraphim Nogueira, Jonathan Meirelles de Aguiar, Marcos Felipe de Almeida Martins, Murilo Hinojosa de Sousa, Neide Aparecida Archanjo de Carvalho, Ricardo Bioni Liberalquino